LEI Nº 1056 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000

"Considera de Utilidade Pública e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a **ACRIESP - ASSOCIAÇÃO CRIANÇA ESPERANÇA**, com endereço à Rua Ceci, Lote 86 Éden, São João de Meriti – RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 22 de fevereiro de 2000

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO